



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo 9.^a Sessão Data 08/06/21

SENHOR PRESIDENTE;

SENHORAS E SENHORES VEREADORES.

As duntas comissões para parecer.

 Presidente

É notório o esforço empenhando pelas instituições políticas brasileiras, nos últimos anos, para se aproximar da população, que cada vez mais manifesta insatisfação em relação ao Poder Público, ao sistema político e ao mau uso dos recursos provenientes da arrecadação de impostos.

A Lei n 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação, foi um passo importante nesse processo ao permitir aos cidadãos solicitar acesso a dados antes restritos.

O Banco de Ideias Legislativas se propõe a ser mais um avanço nessa aproximação, ao permitir que qualquer cidadão ou entidade que formalize sugestões ao ordenamento jurídico de nosso Município, cabendo aos Vereadores avaliar a sua pertinência e, eventualmente, se valer dessas ideias para protocolar projetos.

Acreditamos que a contribuição de associações, ONGs, sindicatos, partidos políticos, bem como de qualquer cidadão, pode ser valiosa para o aprimoramento de nossa legislação.

Além disso, o Banco de Ideias Legislativas é uma iniciativa que não gera despesa à Câmara de Vereadores, sendo importante canal de comunicação entre o Poder Legislativo e a comunidade.

Vale lembrar que, a Câmara e o Senado Federal, bem como diversas Assembleias e Câmaras Municipais do País, já possuem ferramentas semelhantes.

Desta forma, submeto ao crivo do Plenário o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

07/21

Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no Município de Praia Grande e dá outras providências.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Art. 1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no Município de Praia Grande.

Art. 2º Dos objetivos do Banco de Ideias Legislativas:

I – promover a legislação participativa no âmbito do Município de Praia Grande;

II – aproximar a Câmara de Vereadores da comunidade, permitindo que cidadãos individualmente apresentem sugestões ao Parlamento; e

III – integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º O Banco de Ideias Legislativas será atrelado ao Sistema de Informação do Poder Legislativo de Praia Grande, ficando a cargo do servidor responsável por este a atribuição da sua gestão.

Art 4º Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Ideias Legislativas.

§ 1º As sugestões, referidas no *caput*, devem observar os seguintes requisitos:

I – conter a identificação do(s) autor(es), seus meios para contato, bem como a especificação da sugestão; e

II – serem efetuadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no sítio da Câmara de Vereadores, podendo o formulário ser solicitado, via e-mail ou pessoalmente, na Secretaria Geral.

§ 2º Associações, sindicatos, ONGs, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.

§ 3º Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).

Art. 5º As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente, pelos vereadores e pela comunidade, na Secretaria da Câmara de Vereadores e em seu sítio oficial.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Art. 6º A Mesa Diretora, as Comissões Permanentes, ou os Vereadores, individualmente, poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar projetos para discussão e votação.

§ único. Caberá à Comissão Permanente de Legislação Participativa avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado para a propositura.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 08 de junho de 2021.


EMERSON CAMARGO DOS SANTOS
Vereador